PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO
PODER EXECUTIVO

Lei N.º 638/GP/97 ***Pimenta Bueno, 19 de dezembro de 1997***

Dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Pimenta Bueno para o período de 1998 à 2001.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE PIMENTA BUENO - RO*, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei.*

Faço saber que a ***CÂMARA MUNICIPAL DE PIMENTA BUENO - RO****, aprovou e eu sanciono a seguinte:*

LEI:

Art. 1.º - O Plano Plurianual do Município de Pimenta Bueno - RO para o período de 1998 à 2001, constituído pelos anexos que integram esse Projeto de Lei, será executado nos termos da Lei de Diretrizes Orçamentárias (L.D.O.) de cada exercício e do Orçamento Anual.

Art. 2.º - A Lei de Diretrizes Orçamentárias de cada exercício financeiro, indicará os Programas Prioritários a serem incluídos no Projeto de Lei do Orçamento, não impedindo a execução de Projetos com recursos em forma de convênios de créditos especiais e outros que fizerem necessários para cobertura de recursos na forma de contrapartidas, aprovado pelo Legislativo Municipal.

Art. 3.º - O Poder Executivo poderá aumentar ou diminuir as metas estabelecidas, a fim de compatibilizar as Despesas Orçadas com a realização das Receitas de cada Exercício Financeiro.

Art. 4.º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pimenta Bueno - RO, 19 de dezembro de 1997

Maria Inês Baptista da Silva Zanol
PREFEITA MUNICIPAL